

4675 CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.094

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2094

FLS. 21

EMENTA: PROMOVE DESTINAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Uso a favor do ROTARY CLUBE DE VOLTA REDONDA - SUL, destinada uma área de terras da municipalidade, com 1.538,37 m² (hum mil, quinhentos e trinta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados), situada no Conjunto Habitacional Açude II, com as seguintes características e confrontações:

"Partindo do ponto nº 1 localizado sobre o alinhamento da Rua 7 e sobre o prolongamento da divisa do Conjunto Habitacional Açude II; daí, segue no rumo sudeste e após percorrer uma distância em linha reta de 37,00 m (trinta e sete metros), atinge o ponto nº 2 localizado sobre a cerca de divisa do Conjunto Habitacional Açude II; daí, com um ângulo de 90°00' segue à direita no rumo sudoeste e após percorrer uma distância de 50,00 m (cinquenta metros) por sobre uma cerca ali existente, atinge o ponto nº 3 localizado nas proximidades da divisa pelos fundos do lote nº 21 da Quadra 7 do Conjunto Habitacional Açude II; daí, segue à direita no rumo nordeste e após percorrer uma distância em linha reta de 31,50 m (trinta e um vírgula cinquenta metros) passando sobre uma cerca existente nos fundos do lote 23 da Quadra 7, atinge o ponto nº 4 localizado sobre o vértice de uma cerca ali existente; daí, segue novamente à direita no rumo nordeste e após percorrer uma distância em linha reta de 20,17 m (vinte vírgula dezessete metros) passando por sobre outra cerca existente no local atinge o ponto nº 5; daí, segue no rumo noroeste por sobre outra cerca e após percorrer uma distância em linha reta de 2,50 m (dois vírgula cinquenta metros), atinge o ponto nº 6 localizado no prolongamento da linha de divisa da Rua 7; daí, segue no rumo nordeste por sobre o prolongamento do alinhamento da Rua 7 e após percorrer uma distância de 22,50 m (vinte e duas vírgula cinquenta metros) em linha reta atinge o ponto inicial da presente





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

02.

LEI MUNICIPAL N.º 2.094

descrição com as suas características anteriormente citadas fechando-se por tanto o polígono com a sua superfície de 1.538,37 m² (um mil, quinhentos e trinta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados) calculada graficamente. Estes pontos encontram-se assinalados em cópia do Desenho IPPU n.º SCT-0068/85 cujo original encontrasse arquivado no Setor de Cadastro Técnico do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Volta Redonda".

Artigo 2º - A presente concessão de uso, instituída nos termos do artigo 135, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual n.º 01/75, tem como finalidade a construção de uma creche a ser administrada pela Casa da Amizade.

§ 1º - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - O Concessionário fica obrigado a construir a creche no prazo de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem ao Concessionário o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir ao concessionário a sua inscrição no Registro de Imóveis, desta Comarca.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2094

FLS. 22

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1985

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 084/85

Autor: Prefeito Municipal
cbc/.

